



**DECRETO MUNICIPAL N° 025/2025**  
**DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA / MANOEL EMÍDIO (PI), INTEGRADO POR REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PELO PODER PÚBLICO REPRESENTADO PELO CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990, e atendendo aos dispositivos constantes na Lei Municipal N° 540/2013 – que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA / MANOEL EMÍDIO).

**“D E C R E T A”:**

**Artigo 01°** – Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional / COMSEA / MANOEL EMÍDIO – PI.**

**DA COMPOSIÇÃO.**

**REPRESENTANTES DO CONSELHO:**

**PRESIDENTE:** VALDIRENE DA SILVA BRITO  
CPF: 060.794.183-98

**VICE-PRESIDENTE:** EUSANI ALVES DA SILVA  
CPF: 166.435.978-89

**SECRETÁRIA GERAL:** IRANEIDA DA SILVA RODRIGUES  
CPF: 046.271.873-51



**GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: VALDIRENE DA SILVA BRITO  
CPF: 060.794.183-98

SUPLENTE: LILIAN DE SOUSA ALENCAR  
CPF: 016.323.383-78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

TITULAR: FRENILDO DE FREITAS VARÃO  
CPF: 840.930.133-49

SUPLENTE: IONARA DE SOUSA MIRANDA  
CPF: 048.424.973-86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: EUSANI ALVES DA SILVA  
CPF: 166.435.978-89

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO CORDOLINA DA SILVA  
CPF: 723.143.893-87

**NÃO GOVERNAMENTAIS.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

TITULAR: IRANEIDA DA SILVA RODRIGUES  
CPF: 046.271.873-51

SUPLENTE: MARIA NEUZA DE SOUSA ALENCAR  
CPF: 882.195.183-91

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA (PA ÁGUA BRANCA I, II):**

TITULAR: ANTONIO JOSÉ DA ROCHA MIRANDA  
CPF: 007.512.473-40

SUPLENTE: AUZINETE PEREIRA DA SILVA NEVES  
CPF: 958.420.803-97



**IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: ELIANE DE SOUSA PAIXÃO TUMAZ  
CPF: 564.266.661-49

SUPLENTE: ANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA PAIXÃO  
CPF: 942.217.233-00

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA  
COMUNIDADE BEBEDOURO (PA RECREIO):**

TITULAR: IZALMI PEREIRA DE MOURA  
CPF: 927.676.723-15

SUPLENTE: MARIA DE LURDES ANA DA CONCEIÇÃO  
CPF: 800.921.793-04

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (MISSÃO):**

TITULAR: MARADONES BRITO MONTEIRO  
CPF: 000.924.233-37

SUPLENTE: MARIA DAGUIA DOS SANTOS  
CPF: 042.032.353-82

**IGREJA EVANGÉLICA BATISTA GETISEMANI:**

TITULAR: VALDIRENE MIRANDA LOPES  
CPF: 368.259.928-21

SUPLENTE: MARIA FELIZ ALVES DA SILVA SANTOS  
CPF: 823.230.971-72

**Artigo 02º** – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo ser consultivo, propositor e monitor das ações e políticas de que trata este Decreto.

**Artigo 03º** – Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA:

I – Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAME, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Aprovar Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem incluídas no Plano Plurianual (P.P.A.) da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI;

IV – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

V – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

VI – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

X – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos

de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

XI – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Nº 11.346/06, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos Nº 6272 e Nº 6273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto Nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

**Artigo 04º** – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 01º – O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter a análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Artigo 22 do Decreto Nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.



**Artigo 05°** – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Artigo 06°** – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Artigo 07°** – A nomeação dos membros da CONSEA Municipal, bem como as respectivas funções, serão definidos em Portaria específica.

**Artigo 08°** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 09°** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

---

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**